Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui
Ano 4 – Edição 263– 22 de Fevereiro de 2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de Onça De Pitangui –MG com sede na rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, neste ato representada pela agente de contratação, designado pela Portaria 42/2023, torna público que tem interesse, Contratação de empresa para locação de aparelho CPAP para o Município de Onça de Pitangui-MG . Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de Fevereiro de 2024 às 14h. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui ou pelo e-mail:

licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 18/2024
OBJETO: Contratação de empresa para construção de arquibancada Estádio Geraldo Resende. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG- CNPJ Nº.18.313.858/0001-71

CONTRATADA: FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.357.852/0001-18

VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 14/08/2024.

Ref:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19/2023
PREGÃO Nº. 10/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023CONTRATO Nº 21/2024 OBJETO: fornecimento de peças. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG- CNPJ Nº.18.313.858/0001-71 CONTRATADA: WS Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ é 20.068.643/0001-84 VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024. EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Onça de Pitangui/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Janice Aparecida Leão

Agente de Contratação

DECRETO Nº 822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade desmembramento de área urbana, na forma que especifica".

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, **Gumercindo Pereira**, no exercício de suas atribuições legais**,** em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal nº 9.785/99 e Lei Municipal nº 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal e os documentos necessários ao parcelamento do solo do imóvel situado na área urbana, **na Rua Gustavo Capanema**, no Bairro Centro, do município de Onça de Pitangui com área total de **7.348,97 m² (sete mil trezentos e quarenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados),** de propriedade do Senhor **HAMILTON JOSÉ DE ARAÚJO e outros**, será desmembrado em cinco lotes, conforme projeto apresentado.

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 15 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO,** para fins urbanos, o desmembramento do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 81.571, LIVRO 2, FICHA 01, da seguinte forma: **UM lote de terreno urbano medindo 706,69 m² (setecentos e seis vírgula setenta e nove metros quadrados),** de propriedade de **HAMILTON JOSÉ DE ARAÚJO, CPF.447.650.966-53; UM lote de 2.035,76 m² (dois mil e trinta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados),** de propriedade de **CIRLENE APARECIDA DE ARAÚJO, CPF.650.574.574-91; UM lote de 508,57 m² (quinhentos e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados),** de propriedade de **ALOÍSIO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF.463.460.826-04; UM lote de 1.979,07 m² (um mil novecentos e setenta e nove vírgula sete metros quadrados),** de propriedade de **MARIA CÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF.543.014.836-91; UM lote de 2.118,88 m² (dois mil cento e dezoito vírgula oitenta e oito metros quadrados),** de propriedade de **MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA, CPF.584.246.106-44; desmembrados da área total de 7.348,97 m² (sete mil trezentos e quarenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados)**.

Art. 2º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual dos imóveis e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 3° - Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Onça de Pitangui/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Gumercindo Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 823 DE 20 FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de imóvel por interesse público e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DO PITANGUI-MG**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIV e artigo 182, §4º, III;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito constitucional à moradia para a população de baixa renda deste município;

COSIDERANDO a ausência de lotes e terrenos públicos para a construção de moradias populares na cidade de Onça do Pitangui;

CONSIDERANDO que existe área contígua ao bairro Bela Vista sendo subutilizada, e que é suficiente com localização privilegiada para viabilizar projeto de extensão do bairro, atendendo à necessidade da população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada permite a sua fácil conversão em lotes para receberem construção;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir a área a fim de atender à necessidade da população de baixa renda, garantindo-lhes o direito constitucional à moradia, a função social da propriedade urbana e a dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a necessidade de **desapropriação** de **uma área de 23.457,13 m² (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete vírgula treze metros quadrados), com perímetro de 1.038,78 m (um mil e trinta e oito, vírgula, setenta e oito metros), conforme mapa e memorial descritivo**, que está contida em uma área maior registrada sob a **Matrícula nº 23.168** do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas/MG, de propriedade da Rio Rancho Agropecuária Ltda.

Art. 2º Fica declarado o interesse público do município de Onça de Pitangui sobre o imóvel descrito no artigo 1º, que será utilizado para a construção de casas populares para atender a população de baixa renda, como forma de garantir-lhes o direito social à moradia e à dignidade da pessoa humana.

Art. 3º A desapropriação efetivar-se-á amigavelmente ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei n° 3.365/41, podendo alegar urgência nos termos do art. 15 do mesmo dispositivo legal, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 4º No caso de desapropriação amigável, o pagamento da indenização será efetuado conforme as condições estipuladas no termo de acordo amigável, observando as normas legais aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação

a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 20 de fevereiro de 2024.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal